

POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL DO AMAZONAS, NO PERÍODO DE 2010 A 2023

POLÍTICAS DE EDUCACIÓN PÚBLICA DE TIEMPO COMPLETO EN LA RED ESTATAL AMAZONAS, DEL 2010 AL 2023

Rosana Ramos de Souza¹

Alonço Azevedo Neto²

Recebido em 14/12/2023

Aprovado em 02/02/2024

RESUMO

O presente artigo é resultado de Pesquisa de Iniciação Científica (PIBIC/UFAM) e trata das políticas públicas de educação em tempo integral nas últimas décadas vigentes na LDB/96 e nos objetivos e metas do PNE (2014-2024). A pesquisa teve como objetivo compreender como ocorreu a ampliação do número de Centro Educacionais de Tempo Integral (CETIs) e Escolas de Tempos de Integral (ETIs) no Amazonas no período de 2010 a 2023. E como objetivos específicos verificar quais os programas para ampliação da jornada escolar foram implementados pelo Governo Federal no período de vigência do Plano de Nacional de Educação (2014-2024), pontuar o aumento do número de Centro Educacionais de Tempo Integral (CETIs) e Escolas de Tempos de Integral (ETIs), no período de 2010 a 2023, na rede estadual do Amazonas e analisar como as descontinuidades dos programas de ampliação da jornada escolar influenciaram no alcance dos objetivos e metas do PNE (2014-2024). A pesquisa realizada foi do tipo qualitativa. Para a coleta de dados foram utilizados entrevista semiestruturada, análise de microdados e de documentos oficiais. A ampliação das ETIs e CETIs tiveram uma ampliação nos anos de 2007 a 2015, devido à incentivos de programas do Governo Federal, investimentos do Governo Estadual recorrendo inclusive a empréstimo externo no Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Devido ao contexto político, econômico e sanitário durante a vigência do PNE, houve um decréscimo, assim como, a redução dos programas e investimentos para ampliação da jornada escolar.

Palavras-chave: Amazonas, Educação em Tempo Integral, Políticas Públicas.

RESUMEN

Este artículo es resultado de la Investigación de Iniciación Científica (PIBIC/UFAM) y aborda las políticas públicas de educación a tiempo completo de las últimas décadas vigentes en la LDB/96 y los objetivos y metas del PNE (2014-2024). La investigación tuvo como objetivo comprender cómo aumentó el número de Centros Educativos de Tiempo Completo (CETI) y Escuelas de Tiempo Completo (ETI) en Amazonas entre 2010 y 2023. La jornada escolar fue implementada por el Gobierno Federal durante el período de vigencia del Plan de Educación Nacional. Plan (2014-2024), destacando el aumento del número de Centros Educativos de Tiempo Completo (CETI) y Escuelas de Tiempo Completo (ETI), en el período de 2010 a 2023, en la red estatal de Amazonas y analizar cómo las discontinuidades de programas de ampliación de la jornada escolar incidieron en el logro de los objetivos y metas del PNE (2014-2024). La investigación realizada fue cualitativa. Para la recolección de datos se utilizaron entrevistas semiestructuradas, análisis de microdatos y documentos oficiales. La expansión de las ETI y CETI aumentó de 2007 a 2015, debido a incentivos de programas del Gobierno Federal, inversiones del Gobierno del Estado, incluidos préstamos externos del Banco Interamericano de Desarrollo (BID). Debido al contexto político, económico y sanitario durante la vigencia del PNE, hubo una disminución, así como una reducción de programas e inversiones para ampliar la jornada escolar.

Palabras clave: Amazonas, Educación de Tiempo Completo, Políticas Públicas.

¹ Doutora em educação/UFSCar, Docente do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Amazonas, e-mail: rosanasouza@ufam.edu.br

² Bolsista UFAM, graduando em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas, e-mail: alonconeto94@gmail.com

INTRODUÇÃO

A ampliação da jornada escolar está prevista desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no Art. 34, “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola” (BRASIL, 2017, p. 24). Foi contemplada no PNE (2011-2021), no tópico sobre objetivos e metas para a Educação Infantil, nº18, “adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos”. (BRASIL, 2001, p. 21) e objetivos e metas para o Ensino Fundamental nº 21, “Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente” (BRASIL, 2001, p. 21). As metas também previam merenda escolar, apoio para as tarefas escolares, práticas de esportes e atividades artísticas, e atendimento as crianças e adolescentes das famílias mais vulneráveis.

No ano de 2007 foi implementado o Programa Mais Educação, conforme a Portaria Interministerial 17, de 24 de abril de 2007 teve como objetivo fomentar a educação em tempo integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio de atividades socioeducativas no contraturno escolar. O referido Programa promoveu uma transformação quantitativa e qualitativa na ampliação da jornada escolar, alto número de escolas aderiram ao Programa.

No campo acadêmico as pesquisas, produções acadêmicas, as organizações representativas reconheceram na educação em tempo integral uma possibilidades de melhoria da oferta de educação para as populações consideradas vulneráveis. Neste contexto, após ampla discussão foi incluído no PNE (2014-2024), a Meta 6, visa “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos (as) da Educação Básica (BRASIL, 2015, p. 99). Todavia, na vigência do PNE (2014-2024) o Brasil viveu um contexto político complexo de retrocessos e ameaças aos direitos sociais, o que ocasionou o descumprimento das políticas públicas já delineadas para o país.

Após o *impeachment* da Presidente Dilma Rouseff em 2016, houve aprovação da Emenda Constitucional 95/2016 que congelou os gastos da educação e saúde por 20 anos. No governo do presidente eleito Jair Bolsonaro foram revogados e alterados diversos programas educacionais que buscavam aumentar o tempo e espaços das crianças na escola. No governo Bolsonaro não houve interesse no cumprimento dos objetivos e metas do PNE (2014-2024), pois, a ênfase esteve na promoção de programas para o aumento das escolas cívico-militares em todo Brasil. Nos anos de 2020 e 2021 com a Pandemia da Covid-19, período em que o Ministério da Educação

se manteve omissa na implementação de programas e disponibilização de recursos para diminuir as desigualdades já presentes na Educação Básica.

Considerando esta realidade durante a última década e o período de vigência do PNE (2014-2024) a pesquisa teve como objetivo geral compreender como ocorreu a ampliação do número de Centro Educacionais de Tempo Integral (CETI) e Escolas de Tempos de Integral (CETI) no Amazonas no período de 2010 a 2023. E como objetivos específicos verificar quais os programas para ampliação da jornada escolar foram implementados pelo Governo Federal no período de vigência do Plano de Nacional de Educação (2014-2024), pontuar o aumento do número de Centro Educacionais de Tempo Integral (CETI) e Escolas de Tempos de Integral (CETI), no período de 2010 a 2023, na rede estadual do Amazonas e analisar como as descontinuidades dos programas de ampliação da jornada escolar influenciaram o alcance do PNE (2014-2024), Meta 06 que prevê o oferecimento de educação em tempo integral em 50% das escolas públicas. Considerando, o percurso das Escolas de Tempo Integral desde Anísio Teixeira, nas últimas décadas esta retomada na legislação educacional e nos programas e ações, de acordo com Oliveira (2021), as escolas de tempo integral estão em funcionamento no Amazonas desde 2002.

No Amazonas é possível identificar os Centros Educacionais de Tempo Integral, prédio construídos com estruturas para a organização de tempos, espaços e atividades em período integral e as Escolas de Tempo Integral, escolas adaptadas para a ampliação da jornada escolar.

A pesquisa foi desenvolvida seguindo os princípios da pesquisa qualitativa no âmbito da educação, como método de abordagem a fenomenologia. A coleta de dados primou pela análise de documentos oficiais, microdados do Censo Escolar, Anuário da Educação Básica, Resoluções e Plano Estadual de Educação do Amazonas e entrevistas com uma gestora de uma Escola de Tempo Integral de Parintins a fim de compreender a dinâmica de funcionamento, organização, tempo e espaços das ETI e efetivação das políticas educação em tempo integral no chão da escola.

EDUCAÇÃO E ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: MARCOS HISTÓRICOS

Cabe destacar que a educação em tempo integral teve sua origem na antiguidade e se prolongou durante os séculos, porém sua implementação passou por processos legislativos que contribuíram para sua institucionalização. Dessa forma é fundamental retomar a história da educação de tempo integral para que se entenda sua importância e contribuição no processo educativo. Neste tópico abordará sobre os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPS) e sua importância para o desenvolvimento da educação de tempo integral no Brasil, na qual essa educação estava totalmente destinada aos filhos da classe elitizada, e que através dessa

desigualdade social a classe trabalhadora não tinha um direito de acesso a educação. Diante disso, destaca-se a atuação de Anísio Teixeira no campo educacional com a criação do Centro Educacional Carneiro Ribeiro, que surgiu através dos pressupostos do Movimento da Escola Nova de 1932, que tinha como objetivo “possibilitar aos alunos de classes populares oportunidades educacionais diversas e modernas, integrando-os na sociedade”. (COLARES; SOUZA, p. 37, 2016).

Anísio sempre lutou por uma educação para todos, sem exclusão, contribuindo para o desenvolvimento integral do aluno, reconhecendo sua realidade socioeconômica diante das transformações vigentes do período industrial do país. É também importante constatar, que o Centro Educacional Carneiro Ribeiro foi implantado em Salvador (Bahia) na década de 50, e promovia experiências escolares diferenciadas, sendo elas: escolas classes e as escolas parques. As escolas classes destinavam-se as atividades escolares curriculares, enquanto as escolas parques funcionava no contraturno com as atividades extracurriculares, contribuindo para o desenvolvimento educativo cultural do aluno.

Assim como Anísio Teixeira, Darcy Ribeiro também participava do movimento que objetivava a implantação de um ensino de tempo integral. E é de suma importância compreender que, “esses autores defendiam uma educação em tempo integral, em que a escola, além de oferecer aos alunos das camadas populares os componentes educacionais para aquisição da leitura, escrita e cálculo, também disponibilizasse atividades artísticas, culturais e esportivas” (COLARES E SOUZA, p. 33, 2016). Darcy Ribeiro era contra uma educação apenas voltada a elite social, pois sua concepção se destinava a uma educação para todos, abrangendo o meio social, cultural e educacional do aluno. Diante dessa concepção Darcy concebeu no governo de Leonel Brizola os CIEPS, na qual foram construídos 500 Centros Integrados de Educação Popular em áreas estratégicas, ou seja, nas periferias do país, onde se encontrava o maior índice de analfabetismo. Segundo Colares e Souza (2016), diante dessa necessidade de uma educação para todos inspirada nas experiências de Anísio Teixeira em Salvador, é importante ressaltar que os CIEPs foram construídos estrategicamente em áreas com alto índice de pobreza e marginalidade. Com o objetivo de oferecer, às crianças das classes populares, segurança, cuidados físicos e o desenvolvimento de atividades educativas, artísticas e culturais em só espaço, na qual atividades como estas não poderiam ser disponibilizadas para alunos na escola de turnos, pois seus pais não teriam condições financeiras para custeá-los.

Entende-se que Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, foram precursores para implementação da educação de tempo integral, e afirma-se que: “ambos os idealizadores da educação em tempo integral no Brasil compreendiam a educação como um recurso indispensável para a transformação da sociedade e emancipação dos cidadãos das camadas populares.” (COLARES; SOUZA, p.39, 2016). Dessa forma

é essencial a concepção de que a educação é direito e dever de todos, contribuindo para a formação pessoal e profissional do aluno.

Educação em Tempo Integral como Política Pública.

Este tópico discorre sobre o conceito de Educação e Escola de Tempo Integral decorrente das garantias previstas desde a Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e os objetivos e metas previstos no Plano Nacional De Educação (PNE) para educação de tempo integral.

Faz-se necessário conhecer os conceitos e acepções de Escola de Tempo Integral, Educação Integral, Educação em tempo Integral a partir dos estudos e pesquisas de Moll (2014):

A Educação de Tempo Integral refere-se a organização escolar em que o tempo de permanência dos estudantes, se amplia para além do turno escolar, na qual abrange as necessidades formativas nos campos cognitivos, estéticos, ético, lúdico, físico-motor, espiritual, etc". A Educação Integral se expressa em diferentes significados na qual pode se assumir a partir de concepções educacionais, políticas, sociais, culturais. Em geral a Educação Integral está associada à multidimensionalidade da formação de sujeitos, buscando o desenvolvimento integrado de todas as potencialidades, remetendo-se a ideia de cidadania e de garantia de direitos. Já a Educação em Tempo Integral, tem sido utilizada no Brasil, para designar a jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias, contribuindo com o desenvolvimento integral do aluno.

101

Constata-se que a educação e escola de tempo integral visam garantir o desenvolvimento e aprendizagem do aluno no âmbito educacional, visando na sua formação integral e valorizando a diversidade cultural, social e econômica. Segundo Costa e Colares, (2016), se torna um dos grandes desafios à compreensão do conceito de Educação Integral e Educação em Tempo Integral diante do que se propõe no Art. 29 da LDB nº 9.394/96, na qual apenas se enfatiza o desenvolvimento integral da criança, ou seja, propondo um conceito básico. E o Art. 39 discorre da educação em tempo integral, "o ensino fundamental deve ser ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino." (BRASIL, 1996). Dessa forma é notório que se tem pouco destaque em relação a educação integral enquanto formação e desenvolvimento integral da pessoa humana, nos aspectos cognitivos, físico, cultural, ético e estético, conforme prevê, as competências requeridas para a educação básica.

Para Maurício (2007), a concepção de educação integral com qual se partilha conhecimentos e aprendizagens, reconhece a pessoa como um todo e não como um ser fragmentado, ou seja, essa educação não se destina apenas ao tempo que o aluno irá passar na escola, e sim, na valorização de sua formação educacional, reconhecendo sua realidade social.

A educação integral teve seu marco no Brasil através da implantação dos CIEPS (Centros Integrados de Educação Popular), decorrentes das experiências educativas e propostas educacionais realizadas por Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, que buscavam por políticas públicas e o desenvolvimento da formação educativa do aluno para além das disciplinas tradicionais curriculares, visando no desenvolvimento físico, moral, ético e intelectual. Seguindo essas propostas educacionais, é essencial destacar o que rege na Constituição Federal de 1988 para o âmbito da educação, na qual o Art. 205 vem propor de forma clara, objetiva e obrigatória que:

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, onde será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, p.123, 2016).

O desenvolvimento integral do aluno é um direito a ser efetivado pelo Estado brasileiro, no âmbito das políticas públicas, programas e ações, especificamente para as populações vulneráveis e marginalizadas historicamente, a educação em tempo integral apresenta-se como a possibilidade mais viável de acesso e permanência destes alunos na escola. Com garantia de atividades que ultrapassem conteúdo específicos das áreas de conhecimento, e suscitem nos jovens habilidades musicais, artísticas, esportivas e socioculturais, bem como, maior acompanhamento nas atividades escolares.

Costa e Colares (2016), salientam que a primeira tentativa de se criar um Plano Nacional para Educação no Brasil teve suas origens no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova em 1932, na qual esse manifesto surgiu durante o governo de Getúlio Vargas com objetivo de oferecer diretrizes para uma política de educação.

O PNE 2014-2024 aprovado pela Lei nº 13.005 de 2014 teve como objetivo principal a criação de 20 metas essenciais para o desenvolvimento da educação no Brasil, dentre essas metas, a meta 06 vem enfatizar a obrigatoriedade e importância da educação de tempo integral na educação básica. Diante da aprovação pela Presidenta da República Dilma Rousseff conforme constatado no Art.1º da Lei nº 13.005/2014, o PNE tem sua vigência por 10 anos a partir da data de sua aprovação, e através dos objetivos, metas e estratégias tem por finalidade guiar a educação brasileira.

Os dados do Observatório do PNE (2014-2024) apresentam dois objetivos: a primeira visa “oferecer no mínimo 50% das escolas públicas jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024”. Os dados disponíveis no *site* do Observatório Nacional do PNE demonstram que até o ano de 2020 os apenas 29,5% das escolas públicas ofertavam a Educação em Tempo Integral”. (OBSERVATÓRIO PNE, 2020).

Sobre o objetivo 2, que visa “garantir que, no mínimo 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até

2024". O resultado parcial aponta o alcance de apenas 12,9% das matrículas. (OBSERVATÓRIO do PNE, 2020).

O MEC reconhece ser necessário a implementação de uma política de Educação Integral na Educação Básica, considerando a ampliação da jornada escolar aliada a constituição de territórios educativos e a perspectiva de expansão de oportunidades formativas, com contribuições intersetoriais e de organizações da sociedade civil na qual estão inseridas na melhoria das condições necessárias para garantir a qualidade da educação pública para as pessoas em situação de pobreza. (MEC, 2018).

É fundamental destacar que a resposta governamental para a educação integral com jornada ampliada para sete horas diárias, expressou-se institucionalmente por meio de estratégias representadas pelo Programa Mais Educação (PME), uma ação do Plano da Educação, PDE 2007, com o apoio financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola/FNDE a partir de 2008. (MEC, 2018).

O PME buscava trabalhar o desenvolvimento integral e cultural social do aluno, expandido o ensino através do contraturno com atividades complementares e culturais. Segundo (COSTA; COLARES, 2016), o Programa Mais Educação possibilitava criar condições para a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escolas públicas, mediante a oferta de Educação Básica em Tempo Integral.

No ano de 2016 foi criado o Programa Novo Mais Educação (PNME) pela Portaria MEC nº 1.444/2016 regida pela Resolução do FNDE nº 17/2017, este programa enfatiza a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental e um quantitativo de horas específicas para o desenvolvimento de atividades referentes as áreas e outras atividades a critério da escolha das escolas. Tal concepção de educação em tempo integral distorce a intencionalidade da formação plena, integral do estudante da educação básica, justamente por enfatizar conteúdos que correspondam as exigências das avaliações em larga escala.

POLÍTICA E PROGRAMAS PARA A EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL NO AMAZONAS: PERÍODO DE 2010-2023

A construção e a ampliação das instituições de tempo integral como ETIs e CETIs contribuíram para o desenvolvimento da educação em tempo integral no estado do Amazonas, com foco nas populações consideradas vulneráveis, em consonância com as diretrizes do MEC.

Nos dados do Anuário da Educação Básica de 2021 referente a Educação Integral expõe que após um período de crescimento na última década, os dados demonstram um decréscimo desde 2016, na qual passou de 44,6%, em 2015, para 29,5%, muito abaixo da

meta estabelecida pelo PNE (2014-2024). O Anuário da Educação Básica 2021 também destaca que a maior queda nas ofertas de matrículas ocorreu no Ensino Fundamental, que passou de 2,4 milhões para 1,8 milhões no período de 2019 a 2020.

Enquanto, nos últimos 10 anos a oferta de matrículas em tempo integral no Ensino Médio obteve um crescimento de 11 pontos percentuais, passando por 2,8% em 2011, para 13% em 2020. O aumento das matrículas no Ensino Médio decorre da implementação do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral criado pela Portaria nº 1.145 de 10 de outubro de 2016, regido atualmente pela Portaria nº 2.116 de 02 de dezembro de 2019. O programa visa alcançar as instituições com maior vulnerabilidade social, reduzir a evasão escolar e propõe uma carga horária de 35h.

De acordo com o Anuário da Educação Básica (2021) é perceptível que a Região Norte ainda se mantém abaixo de outras regiões do Brasil em relação às matrículas de tempo integral nas escolas públicas da Educação Básica de 2020. Houve crescimento de matrículas no Ensino Fundamental – Anos Finais com a porcentagem de 6,6% no total de 18.641 matrículas, e no Ensino Médio com a porcentagem de 11.1% com 22.056 matrículas.

Cabe ressaltar que as informações coletadas sobre os números de ETIs e CETIs não é consenso, pois, no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), as escolas adaptadas para a ETI ou CETI permanecem com o nome anterior, não confere com a lista disponível no site da SEDUC/AM³. Outrossim, aparecem com o nome de ETI ou CETI. No Quadro 01 apresenta os dados correspondentes ao número de Centros Educacionais de Tempo Integral da capital do Amazonas, os entre parênteses marcado como CETI, conforme dados disponibilizados no *site* da SEDUC/AM. Destaca-se, no *site* Escolas do Brasil⁴ as escolas aparecem como ETIs.

104

Quadro 01 – Escolas Estaduais de Tempo Integral da capital do Amazonas

ETI ou CETI	Localização	Inauguração
EETI Dra Zilda Arns Neumann (CETI)	Bairro Colônia Terra Nova	02/2010
Eeti Elisa Bessa Freire (CETI)	Bairro Jorge Teixeira	03/2011
EETI Engenheiro Professor Sergio Alfredo Pessoa Figueiredo (CETI)	Bairro Cidade de Deus	02/2013
EETI Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo (CETI)	Bairro Educandos	08/2010
EETI João dos Santos Braga (CETI)	Bairro Nova Cidade	06/2010
Eeti Marcantonio Vilaca II (CETI)	Bairro Nova Cidade	03/2010
EETI Professor Garcitylzo do Lago e Silva (CETI)	Bairro Tarumã	02/2010
EETI Professora Cinthia Regia Gomes do Livramento (CETI)	Bairro Nova Vitória	02/2011

Fonte: SEDUC, AM.

³ Conferir em: <http://www.seduc.am.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/ESCOLAS-DO-INTERIOR.pdf>

⁴ Conferir em: <https://escolas.com.br/estaduais/am?pagina=26>

Enquanto o número de ETIs na capital amazonense soma 22 (vinte e duas) escolas. Os dados do site são referentes ao ano de 2016, pois, foram no site da SEDUC, página acerca dos CETIs encontra-se indisponível há mais de um ano, também ressalta-se que foram realizadas diversas tentativas de solicitação de dados com a instituição, não houve retorno. Daí a necessidade de buscar outras alternativas para coletar e análise as informações.

Os dados de 2016 apontam apenas 5 CETIS no interior do Amazonas (Borba, Carauari, Iranduba, Parintins e São Gabriel da Cachoeira). Ao realizar a pesquisa no site Escolas do Brasil verificou o aumento de números de CETI e ETIs nos municípios do interior do Amazonas da rede estadual.

QUADRO 02: CETIs no interior do Amazonas

CETI	Município
CETI Calixto Ribeiro	São Paulo de Olivença
CETI Professora Neuza Alves Barroso	Eirunepé
CETI Tarcila Prado de Negreiros Mendes	Humaitá
CETI Pedro Falabella	Urucará
CETI Agostinho Ernesto de Almeida	Lábrea
CETI Pedro Falabella Santa Luzia	Urucará
CETI Agostinho Ernesto de Almeida	Lábrea
CETI Francisco Helio Bezerra Bessa	Tefé
CETI João Carlos Pereira dos Santos	Tabatinga
CETI José de Araujo Rodrigues,	Codajás
CETI Professor Aristelio Sabino de Oliveira	Benjamin Constant
CETI Professora Maria Adelaide Marinho Hortencia	Careiro
CETI Professora Rosaria Marinho Paes	Nova Olinda do Norte
CETI Dom Jorge Edward Marskell	Itacoatiara

Fonte: Escolas do Brasil, 2023

Foram identificados 7 (sete) ETIs no interior do Amazonas, nos municípios de Manicoré, Borba, Presidente Figueiredo, Iranduba, São Gabriel da Cachoeira, Manacapuru, Carauari. A nomenclatura das instituições de ETI e CETI também não são unânimes, ora aparece como CETI ora como ETI.

Conforme já pontuado no Anuário da Educação Básica o número de matrículas de alunos nas escolas de tempo integral no Amazonas, ainda é baixo quando comparado com outros estados do Brasil. Verifica-se nos Quadros 01 e 02 que o maior número de ETIs e CETIs se concentra na Capital do Estado.

De acordo com Lomonaco e Silva (2013) as primeiras escolas de tempo integral no Amazonas iniciaram como projeto piloto para os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio. “O Estado do Amazonas iniciou sua experiência com escolas de tempo integral em 2002, ao implantar dois projetos-piloto, no Município de Manaus,

nas escolas Marcantonio Villaça e Petrônio Portela, pertencentes à rede estadual de educação”. (Lomonaco; Silva, 2013, p. 52)

A educação de tempo integral no Amazonas teve seu marco inicial na capital do Amazonas, Manaus, tendo sua regulamentação no Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Amazonas de 2015, ao qual busca a efetivação das metas e estratégias elencadas no Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Atualmente, a Escola Estadual de Tempo Integral Petrônio Portella e o Centro Educacional de Tempo Integral Marcantonio Vilaça II são referências pelo amplo desenvolvimento e desempenho do ensino-aprendizagem dos seus educandos.

A educação em tempo integral apresenta como prioridade promover a qualidade do ensino e a aprendizagem de crianças e adolescentes a fim de articular os conteúdos curriculares obrigatórios com os conteúdos culturais e esportivos no contra turno, sempre objetivando no desenvolvimento físico, artístico, cognitivo do aluno, ou seja, seu desenvolvimento integral.

Evidencia-se ainda lacunas quanto a infraestrutura e ausência profissionais de áreas específicas nas ETIS e CETIS em alguns municípios do Amazonas. De acordo com o PEE/AM – 2015 é necessário ir além da execução das matrículas de tempo integral “é preciso para a garantia da qualidade da educação garantir conjuntamente ao crescimento do atendimento, as condições mínimas de infraestrutura e dos diversos profissionais da educação.” (PEE/AM, p. 33, 2015). Em vista disso, a adequação de infraestruturas que possibilitem a inclusão de espaços pedagógicos juntamente com a formação continuada de professores e melhorias para a educação em tempo integral se faz necessário para atingir os padrões de qualidade almejados na educação pública.

A construção de CETIs e adesão ao programa de escolas de tempo integral do Governo Federal não garante as melhorias almejadas para a educação das classes populares, porém, reduz a distância e promove espaços mais adequados as necessidades dos grupos mais vulneráveis.

Em entrevista com a gestora de uma escola de tempo integral verificou-se que a escola foi adaptada para atender a ampliação da jornada escolar o que envolveu a articulação de uma equipe interdisciplinar, na construção de rotinas, discussão dos conteúdos curriculares e atividades a serem desenvolvidas nos espaços e tempo que correspondem a jornada ampliada. Também foi relatado que a adaptação do espaço educacional com relação a infraestrutura ainda se encontra em uma realidade distanciada da estrutura necessária para uma escola de tempo integral, ou seja, relacionado ao aspecto físico é necessário que as políticas públicas de fato sejam executadas.

Enquanto os CETIS tem uma estrutura adequada para o período integral e para manter a permanência dos alunos como: sala de música, sala de dança, quadra de esporte, laboratório, piscina e etc., diferenciando-se da Escola Estadual Brandão de

Amorim que ainda não tem essa adequação e que aguarda o retorno do Governo do Estado do Amazonas e da SEDUC para a execução desse processo de ampliação estrutural da escola, afirmando a necessidade de salas complementares para o desenvolvimento de atividades artísticas como música, dança, teatro, um auditório para a elaboração de reuniões e também uma quadra de esporte acessível para as atividades físicas.

É perceptível que tanto os ETIS como CETIS do interior do Amazonas ainda passam por dificuldades em relação à infraestrutura adequada, a ausência de profissionais qualificados, como monitores que contribuem na execução das tarefas complementares no contraturno, deixando assim, um espaço vago no processo de ensino-aprendizagem de seus alunos e favorecendo na dificuldade do alcance de metas essenciais para estas escolas, como o IDEB e meta 06 do PNE.

Conforme dados publicados no site da Secretaria de Comunicação Social, verifica-se:

No estado do Amazonas, há 270 escolas em tempo integral, de acordo com a primeira etapa do Censo Escolar 2022, divulgada em fevereiro pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O que representa 5,5% do total das escolas públicas amazonenses. Essas instituições em tempo integral realizaram 63,7 mil matrículas (6,4% do total). Em 2022, o Amazonas registrou crescimento nos percentuais de alunos em tempo integral no ensino fundamental (6,9%) e no ensino médio (13,7%). No Censo 2021, esses índices eram 4,6% e 12,1%, respectivamente. (SECOM, 2023)

107

Diante dos 10 anos de vigência do PNE que se completa em 2024, ainda se torna necessário a ampliação do número de matrículas para o alcance da meta prevista, porém a problemática da elaboração de infraestrutura adequada com o número necessário de profissionais qualificados para a execução dessa jornada ampliada ainda se torna um fator de extrema importância, pois não se trata apenas do aumento da carga horária, mas também do desenvolvimento de uma educação de qualidade que venha contribuir para a carreira profissional dos jovens.

Como objetivo cumprir as metas propostas no PNE (2014-2024), mesmo no penúltimo ano de vigência, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por meio da Lei nº 14.640/23, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral em todo o país, com o objetivo de fomentar a criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral, Art. 2, “O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma desta lei”. (BRASIL, 2023).

Nesta perspectiva, o Governo do Estado do Amazonas busca também a ampliação desses Centros e Escolas de tempo integral com a finalidade de avançar na educação, juntamente com a efetivação deste novo programa educacional, mas o que

se espera de fato é que as políticas públicas sejam executadas para o enfrentamento de determinados problemas sociais e educacionais como afirma Mota, 2018:

É preciso investir na superação da dicotomia entre formulação e implementação. A incorporação de atores implementadores e dos próprios beneficiários no processo de formulação de políticas educacionais parece ser uma perspectiva democrática e participativa que avança no sentido de melhor atender às demandas educacionais. (MOTA, p 428. 2018)

Compreender a importância da execução e elaboração de políticas educacionais para a educação de tempo integral é de total importância, pois através desta pesquisa é possível perceber que as ETIS e CETIS no Amazonas durante o período de 2010 a 2023 passaram por adaptações em decorrências de novos decretos e leis fomentadas para ampliação da jornada escolar, ao qual a pesquisa aborda todo o processo histórico do avanço da educação em tempo integral e seus retrocessos, enfatizando a importância da visibilidade conjunta de toda a região do Amazonas e não apenas o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas somente a capital do Estado, pois o alcance de uma educação de qualidade, que englobe todas as camadas sociais sem distinção de raça, cor, gênero e condição financeira, deve ser estabelecida no âmbito social, e a educação em tempo integral busca trabalhar essa ampliação através destas políticas, não só objetivando a permanência do aluno na escola, mas, na busca de possibilitar o desempenho artístico, físico, intelectual e profissional.

108

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação de Centros Educacionais de Tempo Integral (CETIS) e Escolas de Tempo Integral (ETIS) no Amazonas, ocorreu num contexto de ampliação da jornada escolar, desde o incentivo de programas federais em conjuntos com o governo estadual. Os dados positivos alcançados via escolas de tempo integral, a visão da escola de tempo integral como alternativa viável para reduzir as desigualdades educacionais, garantir tempos e espaços satisfatórios de aprendizagem possibilitaram a previsão da ampliação de escolas e matrículas de tempo integral na meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

No entanto, diante da instabilidade política, econômica e sanitária vivenciadas nos últimos anos no Brasil, os recursos, programas e ações não foram implementados no sentido de buscar o alcance das metas estabelecidas no PNE. Não se distanciando do PNE (2001-2011) que devido à falta de recursos, tornou-se mais uma carta de intenção no cenário das políticas públicas educacionais do Brasil.

A implementação de políticas públicas se concretiza com a destinação de recursos e continuidade dos programas e ações para reduzir a desigualdade social vigente na rede pública de ensino. Através da pesquisa obteve-se os resultados dos

números de Escolas de Tempo Integral e Centros Educacionais de Tempo Integral no Estado do Amazonas, e a identificação de cada escola e centro construído na capital e no interior do Amazonas de acordo os dados do Censo Escolar 2021, *site* da SEDUC/AM e Escolas do Brasil. Diante disso o projeto pontua o número de ETIS e CETIS na capital e interior do Amazonas, e destaca a ausência/lacunas nos dados e informações disponibilizadas para a sociedade civil e pesquisadores.

A ampliação da jornada escolar de tempo integral iniciou no Amazonas, no ano de 2002, a regulamentação ocorreu nos anos de 2007. Com incentivo dos programas do Governo Federal, empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para construção de CETIS e escolas estaduais foram adaptadas para ETIs nos últimos anos.

A educação em tempo integral pensada desde Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, ainda está por se concretizar no Brasil, pois, carece de recursos financeiros, de tempos, espaços e profissionais específicos para atender as demandas dos estudantes da Educação Básica na Amazônia, historicamente fragilizada pelo esquecimento do Poder Público.

REFERÊNCIAS

AGLIARDI, Antonio Delcio, et al. O Novo Plano Decenal De Educação e as Políticas Educacionais de Estado: Velhas Metas Novos Desafios. **IX APEND SUL**, 2012.

Anais..., 2007. SANTOS, T. L. S; SANTOS, F. R. A análise da legislação educacional relacionada à ampliação do tempo escolar em Brasil e Portugal. In: **ENDIPE – ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO**, XVII, 2014, Fortaleza, CE. Disponível em: <
http://www.uece.br/endi2014/ebooks/livro3/creditos_livro03.pdf >. Acesso em: 12.07.2022.

ANUÁRIO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2021. São Paulo: Moderna, 2021. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/07/Anuario_21final.pdf. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.404.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Brasília, DF: Senado Federal, 2017 Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_base_s_1d.pdf. Acesso: 22 de abr. de 2022

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/>. Acesso em: 19 de jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2023, ed. 145, 01/08/2023. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014** – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 17 jan. 2023.

CAVALIERE, A. M. Tempo de escola e qualidade na educação pública. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1015-1035, 2007. [Número especial – Educação escolar: os desafios da qualidade].

COELHO, L. M.; MENEZES, J. Tempo integral no ensino fundamental: ordenamento constitucional-legal em discussão. In: **REUNIÃO ANUAL DA ANPED**, 30, 2007, Caxambu.

COSTA, Sinara Almeida da; COLARES, Maria Lília I. S. (Orgs). **Educação Integral: Concepções e práticas a luz dos condicionantes singulares e universais**. Curitiba: CVR, 2016.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Cresce o número de alunos no ensino em tempo integral no Amazonas. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/tempo-integral/cresce-o-numero-de-alunos-no-ensino-em-tempo-integral-no-amazonas>. Acesso: 10 de agosto de 2023.

Educação Integral. Cresce o número de alunos no ensino em tempo integral no Amazonas. Portal EmTempo, 01.08.2023. Disponível em: <https://emtempo.com.br/156886/educacao/cresce-o-numero-de-alunos-no-ensino-em-tempo-integral-no-amazonas/>. Acesso em: 05.09.2023.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: 2008

LOMONACO, Beatriz Penteado; SILVA, Letícia Araújo Moreira. **Percursos da Educação Integral em busca da Qualidade e da Equidade**. São Paulo: CENPEC: Fundação Itaú Social – UNICEF, 2013.

MAURÍCIO, L. V. Escritos, representações e pressupostos da escola pública de horário integral. **Em Aberto**, Brasília, v. 22, n.80, p. 15-31, abr. 2009.

MEC. O PNE 2011-2020: Metas e Estratégias. Disponível em: http://www.fne.mec.gov.br/images/pdf/notas_tecnicas_pne_2011_2020.pdf. Acesso em: 19 jan. 2023.

MOTA, Cláudia Darós Parente da. Políticas de Educação Integral em Tempo Integral à Luz da Análise do Ciclo da Política Pública. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 43, n. 2, p. 415-434, abr/jun. 2018.

MOREIRA, Daniel Augusto. **O método fenomenológico na pesquisa**. São Paulo: Pioneira Thompson, 2002.

OBSERVATÓRIO DO PNE. Educação Integral. Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/met//111ducação-integral>. Acesso: 20 de jan. 2023.

OLIVEIRA, Angela Maria Gonçalves; NOGUEIRA, Eulina Maria Leite; FRANCO, Zilda Glaucia Elias. **Políticas e Gestão Educacional no Estado do Amazonas**. [Livro Eletrônico]. Brasília: ANPAE, 2021. Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/10Livros/PolíticasGestãoAmazonas170721.pdf>. Acesso: 22 de abr. 2022.

Qedu. **Censo Escolar, 2021**. Disponível em: <https://qedu.org.br>. Acesso em: 01.02. 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO. Plano Estadual de Educação do Amazonas. Manaus-AM, 2015. Disponível em: <http://www.educacao.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/PLANO-ESTADUAL-DE-EDUCAO-AMAZONAS-PEEAM.pdf>. Acesso em: 20.08.2023.

SOUZA, R. R. ; COLARES, A. A. **Educação e Diversidade**: Interfaces e desafios na formação de professores para a escola de tempo integral. 1ª. Ed. Curitiba – Paraná: Editora CRV, 2016. V. 1. P. 182.

